



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 PARA LOCAÇÃO DE BAR

O Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG

Consoante a atribuição que lhe é conferida pelo art. 32, inciso I, alínea "b", do Estatuto da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, ora divulga as normas gerais para a publicidade e concorrência para aluguel de bar situado no Clube UNIFOR-MG, na Avenida Hernany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG, na forma abaixo:

- 1- O presente edital tem como objetivo a divulgação das normas para locação de um imóvel, caracterizado como um bar, com a área construída de 28,60m² (vinte e oito vírgula sessenta metros quadrados), situado no Clube UNIFOR-MG, na Avenida Hernany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG.
 - 1.1. O aluguel do "bar" supramencionado terá como destinação a venda de lanches para os frequentadores do Clube.
 - 1.2. Efetivada a locação, será autorizada ao(à) LOCATÁRIO(A) a venda de lanches na referida unidade, cumpridas as condições exigidas neste edital e no contrato de locação;
2. O valor mínimo de locação para o espaço acima descrito é fixado em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), com isenção nos meses de junho e julho.
 - 2.1. Além do valor locatício, o(a) LOCATÁRIO(A) deverá arcar com as despesas de energia elétrica.
3. O(a) candidato(a) deverá entregar, mediante protocolo, **no prazo de 09 a 12 de março de 2020** na Secretaria Geral da FUOM, **das 8:30 às 12:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas**, a sua proposta para a locação, em envelope lacrado e rubricado, na qual deverão conter:
 - a) Proposta de valor mensal locatício não inferior ao mínimo fixado no item 2, acima, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15 de cada mês, sendo que o pagamento do primeiro mês dar-se-á *pro rata die*. Já a taxa de energia será paga até o dia 15 de cada mês, subsequente à utilização.
 - b) Certidão Negativa de Débito nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;
 - c) Certidão Negativa de Débito perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM, obtida na Tesouraria desta Instituição;
 - d) Declaração, em formulário que poderá ser obtido na Secretaria Geral da FUOM, de que obriga-se a cumprir as seguintes exigências:





- d.1 Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos frequentadores do Clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
- d.2 Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
- d.3 Manter preços compatíveis com os do mercado;
- d.4 Pagamento do aluguel e, além disto, de todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;
- d.5 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
- d.6 Responsabilidade exclusiva pelos atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
- d.7 Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades;
- d.8 Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
- d.9 Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
- d.10 Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
- d.11 O horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube, inclusive fins de semana, feriados e dias santos;
- d.12 Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A);
- d.13 A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) LOCATÁRIO(A) mediante proposta à LOCADORA, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguintes à sua aprovação;
- d.14 É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;
- d.15 É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação;
- d.16 Serão ônus do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado, inclusive TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA;





d.17 Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital;

d.18 O LOCATÁRIO(A) compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza;

4. **No dia 13 de março de 2020**, na presença do Coordenador do Departamento de Patrimônio, Obras e Manutenção – DEPOM – e do Coordenador do Clube UNIFOR, **às 10:00 horas (dez horas)**, na Sala de Coordenação do DEPOM, localizada no Prédio 2, 2º andar, do Campus Universitário, diante dos candidatos porventura presentes na ocasião, serão abertos os envelopes, sendo que será selecionado o(a) candidato(a) que, além de obrigar-se ao cumprimento de todas as exigências estipuladas acima, apresente maior valor mensal de locação.

4.1 Havendo empate, será, na ocasião, efetuado um sorteio, vencendo aquele(a) candidato(a) que tiver seu nome sorteado;

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes.

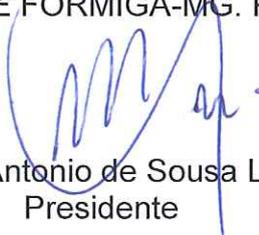
5. **O(a) candidato(a) selecionado(a) firmará contrato de locação com a FUOM, pelo período compreendido entre 16/03/2020 a 31/07/2020**, no qual constarão as obrigações enumeradas no presente EDITAL, além de demais pertinentes a contratos, inclusive com cláusula penal, podendo o mesmo ser rescindido antes do vencimento em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e/ou de inadimplência de quaisquer das obrigações pactuadas.

5.1 O(a) candidato(a) ficará ciente de que, anexo ao edital, encontra-se minuta das condições do contrato de locação, sendo que a inscrição do(a) candidato(a) importa em aceitação de tais cláusulas, não podendo alegar desconhecimento e/ou desacordo com tais cláusulas, posteriormente;

5.2 Ficará a critério do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM a renovação, ou não, do referido contrato.

O presente edital deverá ser fixado em locais de grande circulação na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG. Publique-se.

Formiga, 09 de março de 2020.


Marco Antonio de Sousa Leão
Presidente

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins do Edital nº 02/2020, datado de 09/03/2020, que tenho ciência e me obrigo a cumprir as seguintes obrigações:

- 1 Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos frequentadores do Clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
- 2 Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
- 3 Manter preços compatíveis com os do mercado;
- 4 Pagamento do aluguel e, além disto, de todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;
- 5 Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
- 6 Responsabilidade exclusiva pelos atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
- 7 Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades;
- 8 Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
- 9 Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
- 10 Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
- 11 O horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube, inclusive fins de semana, feriados e dias santos;
- 12 Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) LOCATÁRIO(A);
- 13 A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) LOCATÁRIO(A) mediante proposta à LOCADORA, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguintes à sua aprovação;
- 14 É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;
- 15 É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação;
- 16 Serão ônus do(a) LOCATÁRIO(A) todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado, inclusive TAXA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 17 Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital;
- 18 O LOCATÁRIO(A) compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza;

Formiga, ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:

